

Processo TC Nº **07554/11**

Objeto: Licitação

Relator: Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes Responsável: Fábio Tyrone Braga de Oliveira

LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial nº 023/2011, seguida dos Contratos nº 293/2011, 294/2011, 295/2011, 296/2011 e 297/2011 procedida pela Prefeitura Municipal de Sousa, objetivando a aquisição de material de consumo e serviços para a manutenção de veículos, sendo as peças genuínas ou originais de primeira linha e a prestação de serviço de retífica na aplicação de manutenção preventiva e corretiva dos veículos do Município de Sousa. Julgamento regular da referida licitação, bem como do contrato decorrente.

ACÓRDÃO AC2 – TC – 02222/11

Vistos, relatados e discutidos os autos referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 023/2011, seguida dos Contratos nº 293/2011, 294/2011, 295/2011, 296/2011 e 297/2011, procedida pela Prefeitura Municipal de Sousa, objetivando a aquisição de material de consumo e serviços para a manutenção de veículos, sendo as peças genuínas ou originais de primeira linha e a prestação de serviço de retífica na aplicação de manutenção preventiva e corretiva dos veículos do Município de Sousa, **ACORDAM**, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 2ª Câmara do *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, em sessão realizada nesta data, em *JULGAR REGULAR* a referida licitação, bem como os contratos dela decorrentes, ordenando, assim, o arquivamento do processo.

Assim decidem, tendo em vista que a Auditoria, após análise da defesa apresentada, considerou sanadas as falhas apontadas inicialmente. Foram atendidas as exigências legais pertinentes à espécie licitatória, quanto à formalização de abertura, julgamento das propostas e homologação; os contratos acima referidos atendem à legislação pertinente e o pronunciamento da douta Procuradoria pugnou pela regularidade dos procedimentos.

Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 11 de outubro de 2011

Conselheiro Arnóbio Alves Viana

Presidente

Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes
Relator

Presente:

Representante do Ministério Público Especial